



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
**SEMANÁRIO OFICIAL**  
**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

Areia, 09 de Julho de 2018

EDIÇÃO Nº 041/2018

- ❖ LEIS
- ❖ DECRETOS
- ❖ PORTARIAS
- ❖ LICITAÇÃO



**ATOS DO PREFEITO**



Portaria nº 90/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DEMITIR**, de acordo com o art. 73 §3º, 120, III, da Lei Complementar 002 de 22 de abril de 2013, bem como após competente instrução processual realizada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018, o Senhor **PEDRO JOÃO FIRMINO** CPF – 334.608.924-04, do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** com lotação fixada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Publique-se todo o processo disciplinar administrativo nº 004/2018.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Areia – PB, 09 de julho de 2018.

  
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Constitucional

**DESPACHO**

Nos termos do parecer do Procurador Geral do Município e de acordo com as atribuições que me são conferidas pelo art. 62, XXV, da Lei Orgânica do Município, e art. 87, da Lei Complementar de nº 002 de 22 de abril de 2013, parecer retro, **DEFIRO O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DE DOIS MESES**, formulado pela servidora municipal **Kênia Porto Duarte**, devendo ser dada a devida publicação ao presente procedimento, a fim de seja dado conhecimento à Prefeitura Municipal de Campina Grande, ente onde a servidora encontra-se atualmente exercendo suas atividades laborativas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia, em 09 de julho de 2018.

  
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 09 de Julho de 2018

EDIÇÃO Nº 041/2018

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB

## EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) para locação de veículos para atender das necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Areia - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00036/2018.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PARTES CONTRATANTES:**  
Prefeitura Municipal de Areia e: CT  
Nº 00195/2018 - 10.07.18 - ODAIR  
JOSE DA SILVA - R\$ 25.680,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2018, que objetiva: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) para locação de veículos para atender das necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Areia - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ODAIR JOSE DA SILVA - R\$ 25.680,00.

Areia - PB, 10 de Julho de 2018  
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE  
ALBUQUERQUE - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
**SEMANÁRIO OFICIAL**  
**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

Areia, 09 de Julho de 2018

EDIÇÃO Nº 041/2018

**ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA**

"CASA DE MANOEL DA SILVA"

18ª. LEGISLATURA

Ofício 092/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o atendimento às formalidades legais pertinentes, inclusive com parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, opinando pela legalidade do feito,

**RECONHECER** as comissões permanentes desta casa do ATO 03/2018, tendo com embasamento legal no Art. 33 - I, do regimento interno.

Tendo o Processo Administrativo sido realizado rigorosamente nos termos da Lei supracitada.

Dê ciência aos interessados e determino que seja publicado no diário oficial do Município.

Areia - PB, 05 de Julho de 2018.

  
JOSÉ RONALDO MÁXIMINO DE SOUZA  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA**  
"CASA DE MANOEL DA SILVA"  
18ª. LEGISLATURA

ATO Nº 03/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam criados as Comissões Permanentes desta Casa, conforme Art. 33 - I, do Regimento Interno.

**FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE: Jorge Eduardo Alves da Silva - PRP  
RELATOR: Luiz Francisco dos Santos Neto - PHS  
MEMBRO: Ivano Cassimiro dos Santos - PSD

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: Vanilda Honório da Silva - PSL  
RELATOR: Ana Paula Gomes Pereira Gonzaga - PSB  
MEMBRO: Luiz Francisco dos Santos Neto - PHS

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PRESIDENTE: Francisco dos Santos Júnior - PTC  
RELATOR: Nelma Carneiro Cavalcante - PSC  
MEMBRO: João Paulo de Souza Macedo - PDT

**LEGISLAÇÃO DO POVO**

PRESIDENTE: João Paulo de Souza Macedo - PDT  
RELATOR: Ivano Cassimiro dos Santos - PSD  
MEMBRO: João Carlos Ribeiro Silva - PSDB

GABINETE DO PRESIDENTE EM 06 DE JULHO DE 2018

  
JOSÉ RONALDO MÁXIMINO DE SOUZA  
PRESIDENTE

JORGE EDUARDO ALVES DA SILVA  
1º SECRETÁRIO

LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS NETO  
2º SECRETÁRIO

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefex (83) 362 2469  
CGC: 12920187/0001-20 E-mail: camara@camaraareia.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
**SEMANÁRIO OFICIAL**  
**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

Areia, 09 de Julho de 2018

EDIÇÃO Nº 041/2018

APROVADO POR  
MAIORIA DE VOTOS  
Em 05/07/2018



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA  
"CASA DE MANOEL DA SILVA"  
18ª. LEGISLATURA

*[Handwritten signature]*  
1º SECRETÁRIO  
*[Handwritten signature]*  
2º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA  
"CASA DE MANOEL DA SILVA"  
18ª. LEGISLATURA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03/2018

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA  
FORMULADO PELO VEREADOR  
PRESIDENTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Areia, 05 de Julho de 2018

*[Handwritten signature]*  
JOSE RONALDO MAXIMINO DE SOUZA  
(Presidente)

Após as considerações acima, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art.87 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

JORGE EDUARDO ALVES DA SILVA  
(1º Secretário)

*[Handwritten signature]*  
LUIZ FRANCISCO DOS S. NETO  
(2º Secretário)

Art. 1º. Fica aprovado o pedido de LICENÇA do Vereador Presidente EDVALDO BATISTA DE SOUZA, na forma dos requerimentos anexos a este Projeto, ou seja, pelo prazo de 105 (cento e cinco) dias, por motivo de saúde, devendo o parlamentar retornar ao trabalho em 24/09/2018.

Art. 2º. Considerando o prazo de afastamento ser maior do que 15 (quinze) dias, conforme estabelece a legislação federal, deverá o Vereador licenciado requerer o pagamento do Auxílio Doença perante o INSS, cabendo a Câmara Municipal complementar seu subsídio, na forma da legislação municipal.

Parágrafo único. Comunique-se ao Vereador licenciado do conteúdo deste Projeto de Resolução.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

# EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 09 de Julho de 2018

EDIÇÃO Nº 041/2018



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA  
"CASA DE MANOEL DA SILVA"  
18ª. LEGISLATURA

**JUSTIFICATIVA:**

Srs. Vereadores, ao cumprimentá-los informo que na data de 18/06/2018 aporou nesta Casa Legislativa pedido de licença do cargo de presidente da Câmara Municipal, pelo prazo de 15 (quinze) dias, do Vereador Presidente EDVALDO BATISTA DE SOUZA. O requerimento formulado pelo Presidente aponta que o motivo para o seu afastamento é de "força maior", não especificando mais detalhadamente o real motivoem seu requerimento.

Em cumprimento ao Regimento Interno da Casa, o presidente em exercício notificou, através do Ofício nº. 077/2018, o Vereador EDVALDO BATISTA DE SOUZA a fim de solicitar que o colega apresentasse justificativa específica, visto que o Regimento Interno autoriza licença de vereador para tratamento de assuntos particulares, mas veda o pagamento do subsídio ao mesmo no período de afastamento (art. 86, II, "a"), mesmo que tal afastamento seja apenas da presidência da casa.

Em resposta ao aludido ofício, na data de 03/07/2018, o Vereador EDVALDO BATISTA DE SOUZA afirmou simplesmente que tal afastamento se daria por força do comando normativo previsto no art. 22, IV do Regimento, que o autoriza a licenciar-se da presidência em caso de ausência do município no prazo superior a 15 (quinze) dias.

Além disto, requereu licença médica pelo prazo de 90 (noventa) dias, apresentando atestado médico assinado pelo Dr. Wagner Falcão – CRM 8643/PB, a partir de 27/06/2018. Importante frisar, caros vereadores, que o próprio atestado médico apresentado pelo Vereador Presidente EDVALDO BATISTA DE SOUZA, afirma que o mesmo deu entrada naquela unidade hospitalar precisamente em 02/06/2018, no qual

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefax (83) 3362 2469  
CGC nº 12920187/0001-20 E-mail: areiacamara@yahoo.com.br



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA  
"CASA DE MANOEL DA SILVA"  
18ª. LEGISLATURA

esteve internado desde aquela data. Portanto, o real motivo de seu afastamento da presidência e do mandato de vereador de maneira fática foi por motivo de saúde, sendo este fato público na sociedade.

O Regimento Interno da Casa, em matéria de processo legislativo, assim dispõe sobre os requerimentos de licença de parlamentar:

Art. 87. A apresentação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, os quais serão transformados em Projetos de Resolução, por iniciativa da Mesa, nos termos da solicitação, entrando na Ordem do Dia da sessão seguinte. A proposição assim apresentada terá preferência sobre qualquer outra matéria e só poderá ser rejeitada pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos vereadores presentes.

O art. 86 do Regimento Interno assim como art. 19 da Lei Orgânica dispõe sobre a licença dos parlamentares

Após recebimento dos requerimentos pela Mesa, por força do Regimento Interno e iniciativa deste Presidente em exercício, submeto ao Pleno da Câmara Municipal o presente Projeto de Resolução que busca **autorizar ou rejeitar o pedido de licença formulado pelo presidente da Casa**. Esclareço que tal proposição tem preferência sobre qualquer outra matéria e só poderá ser rejeitada pelo voto de, no mínimo, 2/3 dos vereadores presentes.

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefax (83) 3362 2469  
CGC nº 12920187/0001-20 E-mail: areiacamara@yahoo.com.br





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
**SEMANÁRIO OFICIAL**  
**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

Areia, 09 de Julho de 2018

EDIÇÃO Nº 041/2018



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA  
"CASA DE MANOEL DA SILVA"  
18ª. LEGISLATURA

RESCISÃO CONTRATUAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA JURÍDICA ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA/PB E  
JOSÉ CORIOLANO ANDRADE DA  
SILVEIRA, CONFORME AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE.

Por este instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 12.920.187/0001-20, com sede à Rua Dr. Cunha Lima, S/N – Centro – Areia/PB, representada por seu Presidente, chefe do Poder Legislativo Municipal, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, JOSÉ CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº. 218.375.544-04, com endereço à Rua Vigário Odilon, nº. 131 – Centro – Areia/PB, denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1 - Fica rescindido, por decisão unilateral da administração pública, o contrato inicialmente celebrado, ficando as partes desobrigadas ao cumprimento das cláusulas originárias do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº.002/2018, firmado em decorrência do Processo Licitatório por Inexibibilidade nº. 002/2018, a partir do dia 06 de Julho de 2018.

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefex (83) 3362 2469  
CGC nº 12920187/0001-20 E-mail: areiacamara@yahoo.com.br



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA  
"CASA DE MANOEL DA SILVA"  
18ª. LEGISLATURA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:**

2 –A prestação de serviço em questão deve ser efetuada por prestador da máxima confiança do chefe de Poder Legislativo, pois compreende assessoria jurídica perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado, além de incluir pareceres jurídicos e consultas dos membros do Poder Legislativo, como a interpretação do Regimento Interno e questões internas. Assim, pela dificuldade vivenciada entre as partes nos últimos dias e para proteger, principalmente, o interesse público, não resta outro caminho senão rescindir o presente contrato administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3 - A presente rescisão contratual fundamenta-se no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c art. 78, inciso XII do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO:**

4 - Fica autorizada a anulação do saldo de empenho proporcionalmente não liquidado do valor global estimado, ressalvados os encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes contratantes até a data desta rescisão.

Encaminhe-se a presente rescisão contratual para publicação no semanário oficial do município, bem como faça juntada ao processo licitatório em questão. Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como ao Sr. JOSÉ CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.

Areia, 05 de Julho de 2018

JOSÉ RONALDO MÁXIMINO DE SOUZA  
PRESIDENTE

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefex (83) 3362 2469  
CGC nº 12920187/0001-20 E-mail: areiacamara@yahoo.com.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

Areia, 09 de Julho de 2018

EDIÇÃO Nº 041/2018